



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

---

## Resolução da Mesa 004/01.

Súmula: Justificativa de ausência na Sessão Plenária.

Faço saber que a Mesa Executiva deliberou e eu Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Na forma da Lei Municipal nº 154/00, de 22 de setembro de 2000, a ausência dos Vereadores Gaspar João de Geus e João Maria Ferreira Machado, foi considerada justificada e com fundamento nos documentos comprobatórios oferecidos.

Art. 2º - A ausência do Vereador Gaspar João de Geus, na Sessão Plenária Ordinária do dia 14 de agosto, deveu-se a seu deslocamento ao Distrito Federal e em missão de interesse do Município.

Art. 3º - A ausência do Vereador João Maria Ferreira Machado na Sessão Plenária Ordinária do dia 09 de agosto, deveu-se a resguardo médico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 17 de agosto de 2001.

  
Norma Sueli Pereira Rodrigues  
Presidente

  
Patrícia Kremer  
1ª Secretária

  
Inácio Povaz Filho  
Vice-Presidente

  
Juceli Ruths  
2º Secetário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

---

## JUSTIFICATIVA

Os Vereadores Gaspar João de Geus e João Maria Ferreira Machado estiveram ausentes nas Sessões Ordinárias dos dias 14 e 09 de agosto desta Sessão Legislativa. Nessa razão e com base no conteúdo da Lei Municipal 154/00, de 22/10/2000, ofereceram documentos comprobatórios da motivação de suas faltas.

Na verdade, também o Regimento Interno da Casa possui disposições que podem ser assemelhadas para as faltas nas Sessões. O Vereador Gaspar, justificou viagem à Brasília e tratando de interesses do Município, enquanto o Vereador João Maria, ofereceu atestado médico.

Em ambas as situações a Mesa Executiva examinou as bases documentais e concluiu pela possibilidade de eficiente justificação para as ausências.

Sala das Sessões em 17 de agosto de 2001.

PUBLICADO EM

30 / 09 / 2001 no jornal

Oficial

Resolução da Mesa 004/01.

Súmula: Justificativa de ausência na Sessão Plenária.

Faço saber que a Mesa Executiva deliberou e eu Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Na forma da Lei Municipal nº 154/00, de 22 de setembro de 2000, a ausência dos Vereadores Gaspar João de Geus e João Maria Ferreira Machado, foi considerada justificada e com fundamento nos documentos comprobatórios oferecidos.

Art. 2º - A ausência do Vereador Gaspar João de Geus, na Sessão Plenária Ordinária do dia 14 de agosto, deveu-se a seu deslocamento ao Distrito Federal e em missão de interesse do Município.

Art. 3º - A ausência do Vereador João Maria Ferreira Machado na Sessão Plenária Ordinária do dia 09 de agosto, deveu-se a resguardo médico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 17 de agosto de 2001.

Norma Sueli Pereira Rodrigues  
Presidente

Inácio Povaz Filho  
Vice-Presidente

Patrícia Kremer  
1ª Secretária

Juceli Ruths  
2º Secretário